



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



MEMORANDO. 023/D.F/CMC/2022.

Cáceres-MT, 06 de junho de 2022.

De: Joel da Silva Benevides

Para: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07/06/2022

Horas 08:18 Sobrº 2521

Ass. Rhiani Siqueira

Assunto: Reparo no sistema de freios do veículo Toyota SW-4.

Senhor Presidente,

Como de costume a cada intervalo de aproximadamente 10 mil quilômetros rodados o veículo oficial de placa, QBK-0125 é encaminhado até a concessionária e ou oficina autorizada para revisão a fim de garantir a durabilidade, performance e conservação do bem público, assim como a segurança de seus passageiros, atendendo as recomendações do manual do veículo.

Ocorre que, na última revisão de 250 mil km, não foram verificados ou revisados pelos profissionais contratados o sistema de freio do veículo, pois ao retornamos da última viagem à Brasília pude constatar o desgaste dos freios dianteiros. Neste sentido, na semana passada encaminhei o veículo em uma oficina para um diagnóstico nos freios, o qual o mecânico orientou a troca de peças e realização dos seguintes serviços;

1. Substituição de pastilhas, disco, jogo de lonas e tambor de freio dianteiro e traseiro e substituição de fluido de freio,
2. Troca de aditivo do radiador,
3. Serviço de revisão dos freios dianteiros e traseiros.

Desta forma, solicito a Vs^ª. Excelência autorização para que a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, promova as medidas necessárias para que os serviços discriminados e substituição das peças necessárias possam ser realizados.

Podendo contar com sua atenção e apreço, desde já agradeço.

Respeitosamente,


Joel da Silva Benevides
Departamento de Frotas
Portaria Nº 017/2021

*As
Setor de Compras
Para as Provisões
atenciosas
c. 07/06/2022
Rafael*

PROPOSTA COMERCIAL



IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>R.T De Ramos Auto Center</i>	
CNPJ: <i>23 304 952/0001-02</i>	DATA: <i>09/06/2022</i>
ENDEREÇO: <i>Rua General Osório</i>	TELEFONE: <i>3223 4681</i>

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO: 1. SERVIÇO DE REVISÃO DOS FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E 2. TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR.	SERVIÇO	1	<i>350,00</i>	<i>350,00</i>
2	KIT REVISÃO VEICULO - PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TOYOTA SW4, INCLUINDO: 1. PASTILHAS; 2. DISCO DE FREIO; 3. JOGO DE LONAS; 4. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO; 5. FLUÍDO DE FREIO; E 6. ADITIVO DE RADIADOR	KIT	1	<i>1812,00</i>	<i>1812,00</i>
VALOR TOTAL					<i>2.162,50</i>

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <div style="text-align: center;">  Assinatura do Responsável (por extenso) </div>	<div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 23.304.952/0001-02 </div> <p style="text-align: center;"> R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI - ME Rua: Gal. Osório nº 1167, BRCAO B Bairro: Centro Cáceres - MT CEP: 78.200-000 (CARIMBO) </p>
---	--

ESQUINAO AUTO CENTER LTDA
ESQUINAO AUTO CENTER LTDA EPP

Pág. 1 / 1

Fone/Fax 6532234681 /

CNPJ/I.E.03723352000163

/ 131935305



Nr.Orcamento 5529

Data Emissão: 09/06/2022

Hora: 14:25:39

Cliente: 7283 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Fantasia:

Atendente: CARLOS ROBERTO DE CARVAI

Endereco: RUA GENERAL OSORIO-

Bairro: CENTRO

Cidade: CACERES

CNPJ: 03960333000150

CPF:

Tel./Cel.: 32231707

Cep: 78200000
99397500

Insc.Est.:

RG:

Cód.	Descrição	Marca	Cod.Cor	Ref.Fabr.	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
17850	PASTILHA FREIO DIANT HILUX 05/09 SW4/P -				1,000	189,0000	0,00	189,00
33692	SAPATA FREIO TRAS TOYOTA HILUX SW4 2 -FRASLE			TY327CP	1,000	215,0000	0,00	215,00
16618	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML RADNAQ -RADNAQ			RAD7030C	1,000	29,5000	0,00	29,50
26177	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO RO -ORBI			17704	1,000	15,0000	0,00	15,00
25	DISCO FREIO DIANT TOYOTA HILUX HF512 -TRW			RCDI7530	2,000	292,0000	0,00	584,00
1	TAMBOR DE FREIO				2,000	390,0000	0,00	780,00
2	SERVICO DE FREIO				1,000	350,0000	0,00	350,00

Sub-Total 2.162,50

Acrescimos: R\$ 0,00

Descontos: R\$ 0,00

QTD: 9,000

TOTAL R\$ 2.162,50

Parc.	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.162,50	09/06/2022

Orcamento Válido Por 5 Dias



PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):	
CNPJ:	DATA:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO: 1. SERVIÇO DE REVISÃO DOS FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E 2. TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR.	SERVIÇO	1		2526,00
2	KIT REVISÃO VEICULO - PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TOYOTA SW4, INCLUINDO: 1. PASTILHAS; 2. DISCO DE FREIO; 3. JOGO DE LONAS; 4. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO; 5. FLUIDO DE FREIO; E 6. ADITIVO DE RADIADOR	KIT	1		2593,00
VALOR TOTAL					5119,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	67.008.042/0001-18 PARREIRA AUTO CENTER E LOCADORA LTDA - ME R. General Osório, 1365 B Centro CEP 78200-000 - Cáceres - MT
 Assinatura do Responsável (por extenso)	(CARIMBO)

IRMAOS PARREIRA
PARREIRA AUTOCENTER E LOCADORA LTDA-ME

Fone/Fax 65.21220101

/ 6521220104

CNPJ/E.07003042000118

/ 13428176



Nr.Orçamento **6909**

Data Emissão: 08/06/2022

Hora: 15:14:32

Cliente: 1065 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Fantasia:

Atendente: ROBSON DA SILVA TORRES

Endereço: RUA GENERAL OSORIO-0

Bairro: CENTRO

Cidade: CACERES

CNPJ: 03960333000150

CPF:

Tel./Cel.:

Cep: 78200000

Insc.Est.:

RG:

Cod.	Descrição	Marca	Cod.Cor	Ref.Fabr.	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	-			1,000	180,0000	0,00	180,00
2	DISCO DE FREIO	-			2,000	315,0000	0,00	630,00
2	JOGO DE LONAS	-			1,000	335,0000	0,00	335,00
2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	-			2,000	340,0000	0,00	680,00
2	FLUIDO DE FREIO	-			1,000	45,0000	0,00	45,00
2	ADITIVO RADIADOR	-			1,000	45,0000	0,00	45,00
2	SERVIÇO FREIO DIANTEIRO	-			1,000	120,0000	0,00	120,00
2	SERV ÇO FREIO TRASEIRO	-			1,000	120,0000	0,00	120,00

Sub-Total 2.155,00

Acrescimos: R\$ 0,00

Descontos: R\$ 0,00

QTD: 10,000

TOTAL R\$ 2.155,00

Parc.	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.155,00	08/06/2022

VEICULO SW4

PROPOSTA COMERCIAL



IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>MECANICA 2 Serviço</i>	
CNPJ: <i>28.200.356.0001-98</i>	DATA: <i>14/06/2022</i>
ENDEREÇO: <i>Av. Carmelia 458 Vilo-Novo</i>	TELEFONE: <i>(65) 99956-1565</i>

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO: 1. SERVIÇO DE REVISÃO DOS FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E 2. TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR.	SERVIÇO	1	<i>1.548,00</i>	<i>1.548,00</i>
2	KIT REVISÃO VEICULO - PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TOYOTA SW4, INCLUINDO: 1. PASTILHAS; 2. DISCO DE FREIO; 3. JOGO DE LONAS; 4. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO; 5. FLUIDO DE FREIO; E 6. ADITIVO DE RADIADOR	KIT	1	<i>800,00</i>	<i>800,00</i>
VALOR TOTAL					<i>2.348,00</i>

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  _____ Assinatura do Responsável (por extenso) </div>	(CARIMBO)
---	-----------

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/05/2022 11:49:04

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (0007728) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL, (0007729) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULDS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL

Valor Maximo Unit do Material

R\$3375,00

Media Saneada Global

R\$273,67

Mediana Valor Unit do Material

R\$350,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PW DE FIQUEIROPOLIS DOESTE	Pregão Presencial	00020000308/2022	0007728	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0007728) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL	1000	HONEM HORA	R\$ 140,00	21.105.172/0001-06	CELIO QUEIROZ RODRIGUES	16/04/2022



2	PM DE JABRU	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00010000007/2022	0007729	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0007729) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL /GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA, CONFORME EDITAL	120	HORA	R\$ 143,83	06.258.792/0001-46	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	22/09/2021
3	PM DE MATUPA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00010000022/2022	0007729	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0007729) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL /GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA, CONFORME EDITAL	0,1	UNIDADE	R\$ 151,00	07.636.205/0001-78	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHONES E ONIBUS EIRELI	04/05/2022



4	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00010000002/2022	0907729	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0007729) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL /GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL	1	UNIDADE	R\$ 570,00	02.056.744/0003-54	TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA	15/02/2022
3	PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000023/2022	0007729	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0007729) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL /GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL	4	UNIDADE	R\$ 3.375,00	01.012.560/0001-29	A MANTOVANI	30/05/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/06/2022 12:16:59

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1446225 of 1446254

Exercício (Ano de Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00024382) KIT REVISAO VEICULO - OLEO SW300, FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, ELEMENTO, FILTRO DE AR, FILTRO POLERA, LIMPA EVAPORIZADOR, ADITIVO LAMPADA 12V WSMV, JO DE PASTILHA, DISCO, LUBRIFICADOR DE MOLAS, AMORTECEDOR, JO DE SAPETAS, CILINDRO LIMPA FREIO, LIMPA PARTICULA, PARA CAMINHONETE RANGER 2017 EM DIANTE, (00063772) KIT REVISAO VEICULO - DE REPOSICAO PARA VEICULO UTILITARIO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE, (00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO, (00025491) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE/ FILTRO DE AR / FILTRO DE OLEO / FILTRO COMBUSTIVEL/ SAPATA/ LIMPADOR/ LAMPADA/ SOLUCAO LIMPA PARABRISA / JUNTA DRENO/ FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO TIPO TRITON SPORT.

Valor Maximo Unit do Material
R\$3506,19

Media Saneada Global
R\$1776,03

Mediana Valor Unit do Material
R\$1844,16

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	
1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000014/2021	00051961	KIT REVISAO VEICULO	(00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO	1	KIT	R\$ 1.563,71	01.016.616/0001-13	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	09/06/2021
2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000003/2021	00051961	KIT REVISAO VEICULO	(00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO	1	KIT	R\$ 1.563,71	01.016.616/0001-13	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	05/02/2021



PM DE 1 MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000024/2021	00051961	KIT REVISAO VEICULO	(00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO (00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO	3	KIT	R\$ 1.657,81	26.379.987/0001-64	GRAMARCA VEICULOS LTDA	01/10/2021
PM DE 4 MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000014/2021	00051961	KIT REVISAO VEICULO	(00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO	1	KIT	R\$ 2.030,51	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA	09/06/2021
PM DE 5 MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000003/2021	00051961	KIT REVISAO VEICULO	(00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO	1	KIT	R\$ 2.396,62	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA	05/02/2021
PM DE 6 MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000007/2021	00051961	KIT REVISAO VEICULO	(00051961) KIT REVISAO VEICULO - REVISAO DE GARANTIA, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, SAPATA, LIMPADOR, LAMPADA, SOLUCAO LIMPA PARABRISA, JUNTA DRENO, FLUIDO DE FREIOS, PARA VEICULO UTILITARIO	1	KIT	R\$ 3.506,19	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA	23/03/2021

BALIZAMENTO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022 – PROTOCOLO Nº 2521 DE 07/06/2022

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	0007726	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO SERVIÇOS DE REVISÃO DOS FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR.		1	R\$ 240,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 350,00	R\$ 435,00	R\$ 313,33
2	00024383	KIT REVISÃO VEÍCULO – PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO: PASTILHAS DE FREIOS, DISCO DE FREIOS, JOGOS DE LONAS, TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS, FLUIDO DE FREIO, E ADITIVO DO RADIADOR.	KIT	1	R\$ 1.915,00	R\$ 1.812,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.344,16	R\$ 1.778,79	R\$ 1.778,79	R\$ 1.857,05
										VALOR TOTAL MEDIO	R\$ 2.170,39

V. Unitário 1: ORÇADO POR PARREIRA AUTO CENTER E LOCADORA LTDA-ME – CNPJ-07.008.042/0001-18

V. Unitário 2: ORÇADO POR R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI – ME. CNPJ: 23.304.952/0001-02

V. Unitário 3: ORÇADO POR LUCIO LAGES DA SILVA (MECÂNICA 2 IRMÃOS) – CNPJ: 28.200.356/0001-98

V. Unitário 4: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Claudio Arvelino Sonaque
 CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO

CÁCERES-MT, 14 DE JUNHO DE 2022





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022
PROTOCOLO Nº 2521 DE 07/06/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotivo Toyota SW4 SUV, ano 2015, Placa QBK-0125.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007728	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO SERVIÇOS DE REVISÃO DOS FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR. CÓDIGO TCE: 0007728	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	00024383	KIT REVISÃO VEICULO - PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TOYOTA SW4, INCLUINDO: PASTILHAS DE FREIOS, DISCO DE FREIOS, JOGOS DE LONAS, TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS, FLUIDO DE FREIO, E ADITIVO DO RADIADOR. CÓDIGO TCE: 00024383	KIT	1	R\$ 1.812,50	R\$ 1.812,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.162,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fim de garantir a durabilidade, performance e conservação do bem público, assim como a segurança de seus passageiros, atendendo as recomendações do manual do veículo, faz-se necessário a contratação de empresa para manutenção veicular.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

a. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:
"a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global. A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela segunda proposta mais vantajosa para a administração considerando o menor preço global apresentado conforme dispõe a Lei 8.666/93, visto que a primeira proponente encontra-se com parâmetros restritivos nas certidões negativas junto aos órgãos públicos. Sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deverá ser executado e entregue em uma única vez, quando solicitado pela administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanha e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
10	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
14	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 14 de Junho de 2022.



JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço, tendo a primeira proponente sido inabilitada por não apresentar as certidões regulares exigidas, de forma que empresa habilitada para realizar os serviços é:

R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI – ME. CNPJ: 23.304.952/0001-02						
ITE M	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	000772 8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO SERVIÇOS DE REVISÃO DOS FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR. CODIGO TCE: 0007728	SER VIÇ O	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	000243 83	KIT REVISÃO VEICULO – PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TOYOTA SW4, INCLUINDO: PASTILHAS DE FREIOS, DISCO DE FREIOS, JOGOS DE LONAS, TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS, FLUIDO DE FREIO, E ADITIVO DO RADIADOR. CÓDIGO TCE: 00024383	KIT	1	R\$ 1.812,50	R\$ 1.812,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.162,50

Em anexo, certidão irregular da empresa PARREIRA AUTO CENTER E LOCADORA LTDA, CNPJ 07.008.042/0001-18.

Cáceres-MT, 20 de Junho de 2022


Claudio Arvelino Souza
Diretor Sec. Aq. Lic. Con. e Patrimônio

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 20/06/2022 - 11:25:50

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

CNPJ /MF : 07.008.042/0001-18 - PARREIRA AUTO CENTER E LOCADORA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma Agência Fazendária de sua jurisdição ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

Retornar

© Copyright 2001-2022 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6351/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **23.304.952/0001-02 (CNPJ)**

Contribuinte: **R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI - EPP**

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO 1167
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de junho de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/06/2022 as 11:10:49h. - Código de Validação **A5Q1F3.A7E5J6.P4R4R6**

AVENIDA, BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0038480619

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/06/2022** Hora da emissão: **11:13:19**

Nome/denominação do sujeito passivo: **R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI**

CNPJ: **23.304.952/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/08/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKTTA727TKLT22A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI**
CNPJ: **23.304.952/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:54 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **BB79.CFCD.E06C.10E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.304.952/0001-02

Certidão nº: 18940929/2022

Expedição: 14/06/2022, às 12:14:58

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.304.952/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.304.952/0001-02
Razão Social: R T DE RAMOS AJTO CENTER EIRELI ME
Endereço: R GENERAL OSORIO 1167 BRCAO B / CENTRO / CUIABA / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301510858356649

Informação obtida em 14/06/2022 12:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.980.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão: 15/05/2022



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 29.987,18

VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Atenciosamente,


JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
-CRC 017375/O-8/MT

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 15/06/2022



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 119.972,64

CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,


JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CRC 017375/O-6/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 121/2022

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 052/2022.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO VEICULAR. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo servidor Joel Benevides, fls. n. ° 01 de 07/06/2022;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

B. - Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. 01) em 07/06/2022;

C. Proposta nº 1, orçamentaria no valor de R\$ 2.162,50 reais, (fls. 02);

D. Proposta da orçamentaria nº 2 no valor de R\$ 2.155,00 empresa (fls. 04);

E. Proposta da orçamentaria nº 3 no valor de empresa, R\$ 2.348,00 (fls. 06);

F. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 07-11;

G. Balizamento de Preços fls. n.º 12;

H. Termo de referência, (folhas nº 13 - 18), de 14/06/2022;

I. Dotação orçamentaria, fl. 27;

J. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 21 - 25.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

"Art. 37. (...)

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E ainda,

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 2.162,50 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa, Esquinão Autor Center LDA, CNPJ n.º 23.304.952/0001-02, que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade**, aos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município de Cáceres fls. n.º 21; ok
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 22; ok
- C. Certidão Negativa com a União fls. n.º 23; ok
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS. fl. 25; ok
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 24. ok

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação de manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epígrafe, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 20 de junho de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB - MT nº 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 033/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 052/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 052/2022 sob protocolo de nº 2521 de 07/06/2022 que visa à **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo automotivo Toyota SW4, ano 2013, placa QBK 0125 da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, **“comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”**.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a **“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”**.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.36
019
Câmara Municipal

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo automotivo Toyota SW4, ano 2013, placa QBK 0125 da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 2.162,50.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 33	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	02 a 12	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	26 e 27	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	21 a 25	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	28 a 33	
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo automotivo Toyota SW4, ano 2013, placa QBK 0125 da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Diante do exposto e conforme o constatado no check-list de verificação recomendamos que seja atestado nos autos de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2022.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **22 de Junho de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 14. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – (PESSOA JURÍDICA)** e **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 2.162,50 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 22 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO GOMES DE ALMEIDA
Data: 22/06/2022 14:55:18-0000
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6



Pedido de Empenho

Pedido: **00139/22** Data Emissão: **22/06/2022** Nº Solicitação: **00138/22** Responsável: **JOEL DA SILVA BENEVIDES** Digitador: **CLAUDIO ARVELIN**

Poder: **PODER LEGISLATIVO**
 Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL**
 Unidade / Setor: **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
 Cond. Pagamento:
 Centro de Custo: **FROTAS**

Ficha 14 Valor 350,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 10 Valor 1.812,50
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.39.16 FREIOS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00138/22

Fornecedor: **R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI** COD: 2059
 Endereço: **R GENERAL OSORIO** Nº: 1167 CNPJ: 23.304.952/0001-02
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.326	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO:		UN	1	350,00	FROTAS	350,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - FORNEC						
	IMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM VEÍC						
	ULO TOYOTA SW4, CONTENDO SERVIÇOS DE REVISÃO DOS FREIO						
	S. DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR.						
027.710.799	KIT REVISÃO VEICULO - PARA MANUTEN		UN	1	1.812,50	FROTAS	1.812,50
	KIT REVISÃO VEICULO - PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TOYOTA						
	SW4, INCLUINDO: PASTILHAS DE FREIOS, DISCO DE FREIOS, JOGO						
	DE LONAS, TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS, FLUIDO DE FREIO						
	E ADITIVO DO RADIADOR.						

Total Pedido
2.162,50

 PRESIDENTE

 DIRETOR SALCP

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

353

NOTA DE EMPENHO Nº 353	FICHA: 10	DATA: 22/06/2022	PEDIDO Nº: 00139/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI	23.304.952/0001-02	CÓDIGO: 2059
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00138/22	Liquido 1.812,50 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impost		
110 Geral 000 Geral		

OR - Ordinário **SOMA 1.812,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	BALDO ATUAL
109.000,00	79.012,82	1.812,50	28.174,68

VALOR A SER PAGO R\$ 1.812,50

um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/06/2022

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO


 JULIELE GOMES DE ALMEIDA
 CONTADOR


 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

354

NOTA DE EMPENHO Nº: 354	FICHA: 14	DATA: 22/08/2022	PEDIDO Nº: 00139/22
--------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI	23.304.952/0001-02	CÓDIGO: 2059
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL BEM OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00138/22	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		350,00
50C Recursos não Vinculados de Impostc		Desconto
110 - Geral		0,00
000 - Geral		

OR - Ordinário **SOMA** **350,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.38.19 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
343.724,02	224.251,38	350,00	119.122,64

VALOR A SER PAGO R\$ **350,00**

trezentos e cinquenta reais


DESCONTOS


TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/08/2022 ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE

CONTABILIZADO


 JULIANE GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR


 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE